



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



PROJETO DE LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 002 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Patrulha Maria da Penha no âmbito do Município de Reriutaba e dá outras providências.

Pedro Humberto Coelho Marques, Prefeito do Município de Reriutaba, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Reriutaba, a Patrulha Maria da Penha, como programa permanente de proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, especialmente aquelas amparadas por medidas protetivas de urgência deferidas pelo Poder Judiciário, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006.

Art. 2º A Patrulha Maria da Penha será executada pelo Poder Executivo Municipal, por meio da:

I - Guarda Civil Municipal de Reriutaba e Secretaria Municipal da Mulher, mediante designação de equipe específica;

§ 1º A atuação da Patrulha deverá ocorrer em articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícias Civil e Militar e demais órgãos da rede de proteção à mulher.

§ 2º O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação técnica ou parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil.

RECEBIDO POR
Câmara Municipal de Reriutaba
Data 26 / 02 / 20 26
Assinatura

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



Art. 3º São objetivos da Patrulha Maria da Penha:

- I - Fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência;
- II - Realizar visitas periódicas às vítimas;
- III - Garantir atendimento humanizado e orientação preventiva;
- IV - Promover ações educativas e campanhas de conscientização;
- V - Integrar a rede municipal de proteção à mulher.

Art. 4º A composição da equipe da Patrulha Maria da Penha será definida pelo Poder Executivo, podendo ser integrada por servidores municipais, preferencialmente com capacitação específica na área de direitos humanos e enfrentamento à violência doméstica, bem como pela guarda civil municipal.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá capacitação periódica dos integrantes da Patrulha Maria da Penha.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Reriutaba - CE, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO HUMBERTO
COELHO

MARQUES:02358486388

Assinado de forma digital por
PEDRO HUMBERTO COELHO

MARQUES:02358486388

Dados: 2026.02.26 11:09:25 -03'00'

Pedro Humberto Coelho Marques
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 - Centro - CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidenta

Excelentíssimos Senhores, vereadores

Câmara Municipal de Reriutaba

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação da Patrulha Maria da Penha no âmbito do Município de Reriutaba e dá outras providências".

A presente proposição visa instituir, no Município de Reriutaba, a Patrulha Maria da Penha, como instrumento de fortalecimento das políticas públicas de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 11.340/2006.

A iniciativa encontra respaldo na competência municipal para organizar seus serviços e implementar políticas públicas de interesse local, bem como na necessidade de garantir efetividade às medidas protetivas de urgência.

A medida não implica criação de cargos, mas organização administrativa e fortalecimento da rede de proteção, podendo ser executada com estrutura já existente.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



MENSAGEM nº 002/2026, de 25 de fevereiro de 2026.

Exma. Sra. Presidenta da Câmara de Vereadores;
Senhores Membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo que Dispõe sobre a criação da Patrulha Maria da Penha no âmbito do Município de Reriutaba e dá outras providências.

Sabedor do compromisso desta Casa Legislativa com o cidadão Reriutabense, despeço-me com votos de cordial atenção.

PEDRO HUMBERTO
COELHO

MARQUES:02358486388

Assinado de forma digital por
PEDRO HUMBERTO COELHO

MARQUES:02358486388

Dados: 2026.02.26 11:09:38 -03'00'

Pedro Humberto Coelho Marques

Prefeito

Município de Reriutaba.

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE